



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

LEI Nº 1.601/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AFETAR ÁREA DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO”.

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar à Câmara Municipal de Capim Branco, uma área **de 2.449,95m² (Dois mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados)** do imóvel urbano de propriedade do Município de Capim Branco, denominado “Área de Contrapartida Social”, com 5.729,46 m² (cinco mil setecentos e vinte e nove metros e quarenta e seus centímetros quadrados) situado na Zona Urbana do Município de Capim Branco, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob Matrícula nº 038513.2.0025946-81, no Livro 2, Registro Geral.

Parágrafo único: A localização da área afetada encontra-se delimitada conforme levantamento topográfico e memorial descritivo anexo, que são partes integrantes desta lei.

Art. 2º. O imóvel descrito no Art. 1º. desta Lei será utilizado pela Câmara Municipal de Capim Branco para construção de via de acesso, estacionamento e jardinagem/paisagismo de sua sede.

Parágrafo único: A via de acesso a que se refere o caput deste artigo será de uso comum, ficando desde já instituída servidão administrativa de passagem em favor do Município de Capim Branco, a ser averbada na respectiva matrícula imobiliária, garantindo-se o livre trânsito e utilização para fins e utilização para fins públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes com retificação de área, projetos, memorial descritivo, reformas do prédio, adequações, bem como averbações na matrícula do imóvel e outras despesas correlatas, serão suportadas pela Câmara Municipal de Capim Branco, por dotação orçamentária própria já consignada em seu orçamento.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 23 de março de 2026.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Proprietário: Prefeitura Municipal de Capim Branco

Município: Capim Branco MG

Comarca: Matozinhos

Área: **2.449,95m²**

Perímetro: **227,65m**

Inicia-se a descrição desde perímetro no vértice P-01 de coordenada N 7.838.254,67m E 591.546,42m, desde segue confrontando com a Avenida JK, com azimuth de 285° 47' 8" por uma distância de 10,98m até o vértice P-02 de coordenada N 7.838.251,65m E 591.557,06m, deste segue confrontando com a propriedade da Área de Contrapartida Social, azimuth 317° 8' 39" por uma distância de 74,31m até o vértice P-03, de coordenada N 7.838.197,21m E 591.607,52m, deste segue confrontando com a propriedade da Área de Contrapartida Social, com azimuth 42° 15' 22" por uma distância de 16,50m até o vértice P-04 de coordenada N 7.838.184,99m E 591.596,41m; deste segue confrontando com a propriedade da Câmara Municipal, azimuth 317° 8' 39" por uma distância de 27,00m até o vértice P-05 de coordenada N 7.838.202,36m E 591.576,12m; deste segue confrontando com a propriedade da Câmara Municipal, azimuth 42° 13' 47", por uma distância de 17,00m até o vértice P-06 de coordenada N 7.838.190,01m E 591.564,91m; deste segue confrontando com a propriedade de "Moinho" Matrícula 3.937 – 1.755 Santos Fraga e Outros, com azimuth 131° 45' 53", por uma distância de 44,57m até o vértice P-07 de coordenadas N 7.838.219,63m E 591.531,74m deste segue confrontando com a propriedade de "Moinho" Matrícula 3.937 – 1.755 Santos Fraga e Outros, com azimuth 203° 11' 48", por uma distância de 37,99m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 227,65m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Capim Branco, 12 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Capim Branco



Documento assinado digitalmente

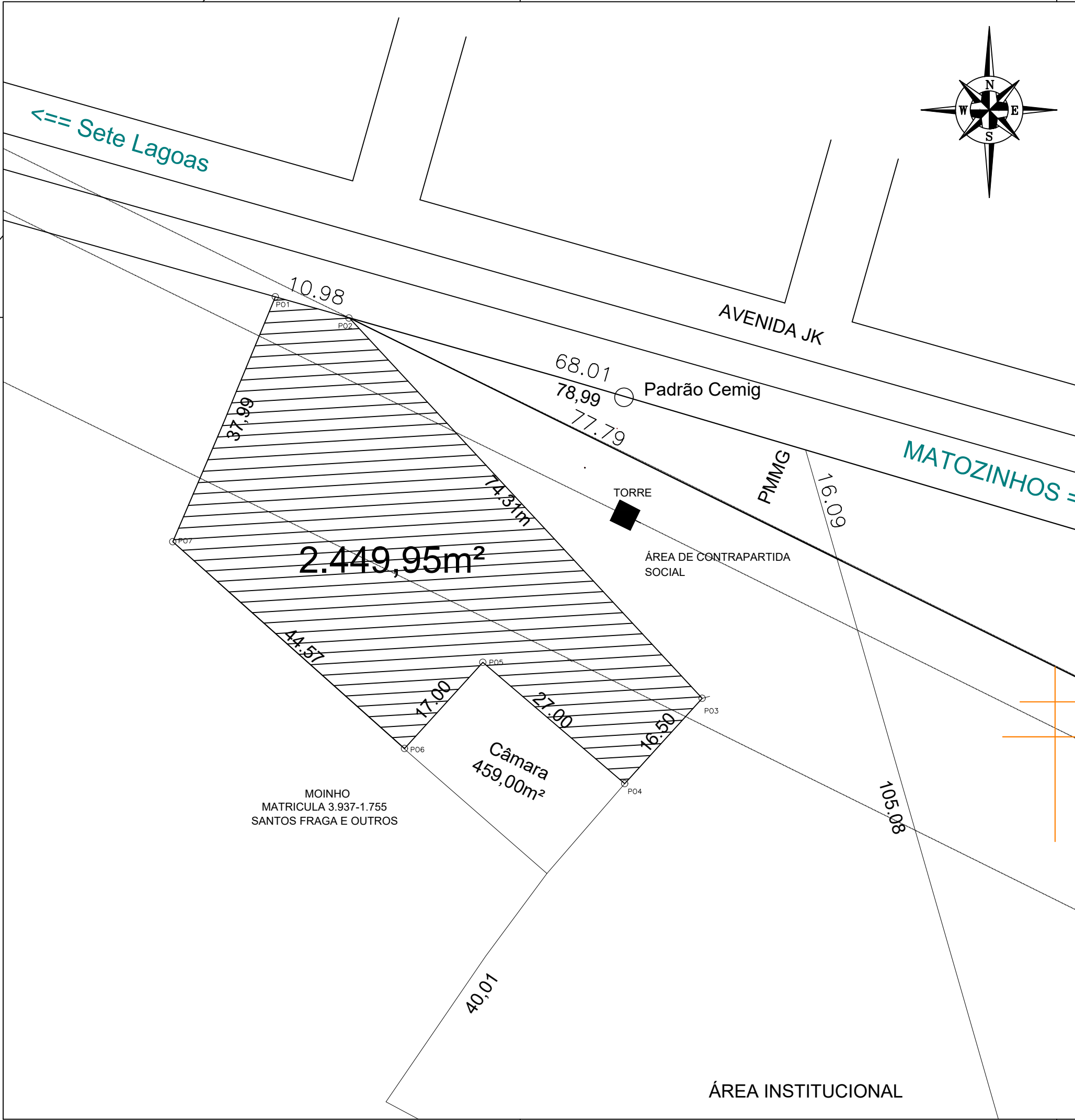
JOSE ATACIZIO DA FÉ

Data: 18/02/2026 11:20:36-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jose Atacizio da Fé – Engenheiro Civil

Responsável Técnico – CREA MG 87.669/D



LOCALIZAÇÃO

Observações:

Diagram showing the relationship between North (N), Magnetic North (NM), and True North (NQ) with a declination of $-0^{\circ}17'31.27''$ and a scale factor $K: 0.99970359$.

Sistema de Coordenadas Planas UTM
Elipsóide SIRGAS 2000
Meridiano Central W45°

Coordenada Geodésica do Ponto:
Lat: $19^{\circ}32'54.35484''$ S
Long: $44^{\circ}07'38.37693''$ W
Convergência Meridiana: $-0^{\circ}17'31.27''$

PLANTA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA

Folha:
01

Propriedade / Imóvel:
Área Institucional

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Capim Branco

Localização:
Capim Branco

Código do Inera:

Matrícula:
XXXXXXXXXXXXXX

Data:
18/02/2026

Escala:
1:500

Quadro de Áreas:

Área do imóvel:
2.449,95 m²
0,244965 ha

Perímetro:
227,65 m

Contratante:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
CNPJ.:

Resp. Técnico:

Eng. Civil: Jose Atacizio da Fé
CREA: 87.669/D

ART: